

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO ANM Nº 228, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Aprova as Metas Globais e as Metas Intermediárias para o 8º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional da ANM, no período de janeiro a dezembro de 2026.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 11, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, no art. 9º, inciso VI, da Estrutura Regimental da ANM, aprovado na forma do Anexo I do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018 e na Resolução ANM nº 211, de 09 de julho de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 48051.008242/2025-39 e o que foi deliberado por ocasião da Decisão em Circuito Deliberativo nº 69 (SEI nº 18920538), resolve:

Art. 1º Fixar as Metas de Desempenho Global e Intermediárias Institucionais da Agência Nacional de Mineração - ANM para o 8º Ciclo de Avaliação, referente ao período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para fins de pagamento das seguintes gratificações:

- I - Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Minerais (GDARM);
- II - Gratificação de Desempenho de Atividades de Produção Mineral (GDAPM);
- III - Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Departamento Nacional de Produção Mineral (GDADNPM); e
- IV - Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNPM (GDAPDNPM).

Art. 2º A aferição do desempenho institucional ocorrerá trimestralmente durante o ciclo de avaliação, sendo acompanhada pela Superintendência de Planejamento e Estratégia - SPE e encaminhada à Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD para ratificar ou retificar os resultados.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações parciais de desempenho institucional deverão ser informados à Diretoria Colegiada, na primeira reunião administrativa subsequente a sua apuração, sem prejuízo da sua posterior apresentação em reunião de gestão.

Art. 3º O quadro de fixação das Meta Globais e das Metas Intermediárias fica estabelecido conforme Anexo I e detalhado no Anexo II.

Art. 4º O 8º Ciclo de Avaliação teve início dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Moreira Sousa, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 26/01/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **18989014** e o código CRC **491E63C4**.

ANEXO I

QUADRO GERAL

Macroprocessos	Metas Globais		Peso Global	Metas Intermediárias		Meta	Peso Intermediário	Responsável
PRIMÁRIO: OUTORGA	M1	Cumprir 95% das ações programadas relacionadas aos processos de outorga mineral	27,50%	M1.1	Taxa de Análise de Título de Lavra (TATIL)	90%	30,00%	SOT
				M1.2	Taxa de Análise de Requerimento de Autorização de Pesquisa (TARP)	95%	15,00%	SOT
				M1.3	Taxa de Análise de Recursos (TAREC)	30%	12,50%	SOT
				M1.4	Taxa de Progresso de Oferta de Áreas (TPOA):	100%	15,00%	SOT
				M1.5	Taxa de Depuração de Áreas (TADA)	10%	12,50%	SOT
				M1.6	Taxa de Decisão em Relatórios de Pesquisa (TRP)	70%	15,00%	SOT
				M2.1	Taxa de Fiscalização da Produção Mineral (TFPM)	70%	33,33%	SFI

PRIMÁRIO: FISCALIZAÇÃO	M2	Cumprir 95% das ações de fiscalização programadas relacionadas aos processos de fiscalização	27,50%	M2.2	Taxa de Segurança de Barragens de Mineração (TSBM)	90%	33,33%	SBP
				M2.3	Taxa de Eficiência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas (TEAFR)	80%	33,33%	SAR
PRIMÁRIO: REGULAÇÃO	M3	Cumprir 95% das ações programadas relacionadas aos processos de regulação	25,00%	M3.1	Taxa de Cumprimento da Agenda Regulatória (TCAg)	30%	60%	SPR
				M3.2	Taxa de Publicação de Estudos (TPE)	80%	20%	SEG
				M3.3	Taxa de Análise de Controle de Áreas (TACA)	85%	20%	SEG
SUPORTE E GESTÃO ORGANIZACIONAL	M4	Cumprir 95% das ações programadas relacionadas aos processos de administração e de gestão estratégica	20%	M4.1	Taxa de Consolidação do Controle de Bens de Almoxarifado nas 26 UG's (TCCBA)	60%	30%	SAF
				M4.2	Taxa de execução orçamentária da ANM referente as Despesas Discricionárias (TEOD)	90%	40%	SAF
				M4.3	Taxa de Satisfação de Atendimento de Demandas de Gestão Documental (TSAGEDOC)	80%	30%	SPE

$$\text{IDIM} = 0,275 * \text{M1} + 0,275 * \text{M2} + 0,25 * \text{M3} + 0,20 * \text{M4}$$

ANEXO II

INDICADORES E METAS

M1 - MACROPROCESSO PRIMÁRIO: OUTORGA

M 1.1 - Taxa de Análise de Título de Lavra (TATIL)

TATIL = ICL + IRL + IPLG + IRE

Meta = 90 %

Definições:

ICL = Indicador de requerimento de Concessão de Lavra decidido (deferido + indeferido), que será dado por: (45% x CL decididas/M5CL)

IRL = Indicador de requerimento de Registro de Licença decidido (deferido + indeferido), que será dado por: (25% x RL decididos/M5RL)

IPLG = Indicador de requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira decidido (deferido + indeferido), que será dado por: (25% x PLG decididas/M5PLG)

IRE= Indicador de requerimento de Registro de Extração decidido (deferido + indeferido), que será dado por: (5% x RE decididos/M5RE)

M5 = Média das decisões (deferidos + indeferidos) dos últimos 05 anos

Fonte de coleta de dados: *Dashboard* - “Painéis dos Regimes” - disponibilizado no seguinte link: <https://anmbr.sharepoint.com/sites/Gerenciamento>

M1.2 - Taxa de Análise de Requerimento de Autorização de Pesquisa (TARP)

TARP = (Deferido + Indeferido) / (Requerido) x 100%

Meta = 95%

Definições:

Requerido = Número de requerimentos de Autorização de Pesquisa protocolizados no ciclo (com *status* ativo e inativo)

Deferido = Número de Alvarás de Pesquisa outorgados no ciclo (com *status* ativo e inativo)

Indeferido = Número de requerimentos de Autorização de Pesquisa indeferidos no ciclo (com *status* ativo e inativo)

Definição da Indicador: percentual (%) da quantidade de requerimentos de autorização de pesquisa que são analisados (deferidos e inferidos) em relação à quantidade de requerimentos de autorização de pesquisa protocolizados (requeridos) no período corrente.

Ciclo: anual.

Fonte de coleta de dados: *Dashboard* - “Autorização de Pesquisa”, disponível em: http://sdf69/Reports_PBI/powerbi/Dashboards/Autoriza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pesquisa?rs:embed=true.

M 1.3 - Taxa de Análise de Recursos (TAREC)

TAREC = (Recurso Provido + Recurso Negado/Recursos Protocolizados no ciclo avaliado) x 100%

Meta = 30%

Definições:

Recurso protocolizado = Número de recursos protocolizados no ciclo de avaliação (com *status* ativo e inativo)

Recurso provido = Número de recursos acatados no ciclo de avaliação (com *status* ativo e inativo)

Recurso negado = Número de recursos negados no ciclo de avaliação (com *status* ativo e inativo)

Observação: para o acompanhamento trimestral, a quantidade de RECURSOS deverá ser feita ao final do trimestre corrente.

Fonte de coleta de dados: *Dashboard* - “Análise Recursal” a ser disponibilizado no seguinte link:
<https://anmbr.sharepoint.com/sites/Gerenciamento>

M 1.4 - Taxa de Progresso de Oferta de Áreas (TPOA)

TPOA = (Quantidade de fases do edital concluída/Quantidade total de fases do edital) x 100%

Meta= 100%

Definições:

Quantidade de fases do edital concluída: Corresponde ao número de fases concluída como previstas no edital de disponibilidade de áreas modelo oferta pública e leilão publicado.

Quantidade total de fases do edital: Refere-se ao total de fases previstas no edital de disponibilidade de áreas modelo oferta pública e leilão publicado.

M 1.5 -Taxa de Depuração de Áreas (TADA)

TADA = (Quantidade de áreas aptas/Quantidade total de áreas em estoque no SOPLE)x100%

Meta= 10%

Valor de referência: 70.000 áreas

Definições:

Quantidade de Áreas Aptas: número de áreas que passaram pelas análises técnicas, jurídicas e administrativas, sendo classificadas como aptas para inclusão em editais de disponibilidade.

Quantidade Total de Áreas em Estoque no SOPLE: total de áreas registradas no SOPLE que aguardam análise para verificação de aptidão e posterior oferta em edital público.

M 1.6 -Taxa de Decisão em Relatórios de Pesquisa (TRP)

TRP = (Relatório de Pesquisa Decidido/Relatório de Pesquisa Requerido)x100%

Meta = 70%

Definições:

RequeridoMédia=média dos últimos 3 anos dos procedimentos requeridos de RFP ou RPP ou prorrogação do alvará nos últimos três anos que antecedem o ciclo (com *status* ativo e inativo)

Decidido = Número de procedimentos de RFP ou RPP com decisão proferida (deferido + indeferido) no ciclo (com *status* ativo e inativo)

Deferido= Número de procedimentos de RFP ou RPP ou prorrogação do alvará decididos (deferido) no ciclo (com *status* ativo e inativo)

Indeferido= Número de procedimentos de RFP ou RPP ou prorrogação do alvará decididos (indeferido) no ciclo (com *status* ativo e inativo)

Indicador= percentual (%) da quantidade de procedimentos de RFP ou RPP ou prorrogação do alvará que são

analisados (deferidos e inferidos) em relação à quantidade média de procedimentos de RFP ou RPP ou prorrogação do alvará protocolizados (requeridos) nos três anos que antecedem o ciclo.

M2 - MACROPROCESSO PRIMÁRIO: FISCALIZAÇÃO

M 2.1 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO MINERAL(TFPM)

TFPM = [50% TAXA DE FISCALIZAÇÃO PRESENCIAL DA PRODUÇÃO MINERAL (TFPM_p) + 50% TAXA DE FISCALIZAÇÃO REMOTA DA PRODUÇÃO MINERAL (TFPM_r)]

Meta =70%

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PRESENCIAL DA PRODUÇÃO MINERAL (TFPM_p)

TFPM_p = 14% X (FMCLp Realizadas / 152) + 14% X (FAMIp Realizadas / 70) + 13% X (FMRLp Realizadas / 80) + 20% X (FPLGp Realizadas / 93) + 10% X (FMGUp Realizadas / 46) + 4% X (FCPK realizadas / 90) + 20% X (FLNAp realizadas / 47) + 5% X (IAFRES Realizadas / 4)

Fiscalização: consiste nas ações de análises técnicas de regularidade processual dos empreendimentos (ofícios de exigências, autos de infração, defesas, recursos hierárquicos, entre outros) e/ou vistorias em campo, quando necessário, mensuradas com

base nos relatórios gerenciais mensais elaborados pelas equipes de fiscalização.

FMCLp = Fiscalizações de Concessões de Lavra

FAMIp = Fiscalizações de Água Mineral

FMRLp = Fiscalizações de Registros de Licença

FPLGp = Fiscalizações de Permissões de Lavra Garimpeira

FMGUp = Fiscalizações de Guias de Utilização

FCPK = Fiscalizações de Vistoria de CPK

FLNAp = Fiscalização da Lavra Não Autorizada

IAFRES = Indicador de Avanços na Implantação da Plataforma de Fiscalização Responsiva - FIRMINA

Entregas do IAFRES :

Entrega 1 (até março/2026): Módulo de aplicação de sanções - etapa concluída.

Entrega 2 (até junho/2026): Módulo de ranqueamento de riscos de processos minerários.

Entrega 3 (até setembro/2026): Módulo de planejamento de vistorias.

Entrega 4 (até dezembro/2026): Módulo de análises automatizadas dos processos de trabalho.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO REMOTA DA PRODUÇÃO MINERAL (TFPM_r)

TFPM_r = 14% X (FMCLr Realizadas / 354) + 14% X (FAMIr Realizadas / 73) + 15% X (FMRLr Realizadas / 184) + 22% X (FPLGr Realizadas / 149) + 10% X (FMGUr Realizadas / 20) + 25% X (FLNAr realizadas / 108)

Fiscalização: consiste nas ações de análises técnicas de regularidade processual dos empreendimentos (ofícios de exigências, autos de infração, defesas, recursos hierárquicos, entre outros) e/ou vistorias em campo, quando necessário, mensuradas com

base nos relatórios gerenciais mensais elaborados pelas equipes de fiscalização.

FMCLr = Fiscalizações de Concessões de Lavra

FAMIr = Fiscalizações de Água Mineral

FMRLr = Fiscalizações de Registros de Licença

FPLGr = Fiscalizações de Permissões de Lavra Garimpeira

FMGUr = Fiscalizações de Guias de Utilização

FLNAr = Fiscalização da Lavra Não Autorizada

M 2.2 - Taxa de Segurança de Barragens de Mineração (TSBM)

$$\text{TSBM} = 70\% \text{ FPBM} + 15\% \text{ FRBM} + 15\% \text{ DSSBM}$$

Meta= 90%

sendo :

Fiscalização Presencial de Barragens de Mineração - FPBM = nº de vistorias realizadas em barragens inseridas na PNSB /Total de fiscalizações planejadas para o ano;

Fiscalização Remota de Barragens de Mineração - FRBM= [50%(ETS/EGS)+50%(DAS/DPS)];

Desenvolvimento de Sistemas de Segurança de Barragens de Mineração - DSSBM= (DTS/DHS)

Definição:

PNSB = Estruturas enquadradas nos critérios da Política Nacional de Segurança de Barragens;

ETS (Autos de embargo/interdição tratados SIGBM) = Autos de Interdição e Embargo com encaminhamentos tomados no SIGBM durante o período de apuração;

EGS (Autos de embargo/interdição gerados SIGBM) = Autos de Interdição e Embargo gerados pelo SIGBM no período de apuração;

DAS (Descadastramentos analisados SIGBM) = Solicitações de descadastramento de barragens analisadas no SIGBM durante o período de apuração;

DPS (Descadastramento protocolizados SIGBM) = Solicitações de descadastramento protocolizados no SIGBM no período de apuração;

DTS (Demandas Tratadas SIGBM) = Quantidade de Codem/SIGED de desenvolvimento/correção do SIGBM em fase de homologação que recebem análise da equipe da SBM (aprovação ou estorno para a Fábrica de Softwares) no período de apuração;

DHS (Demandas Homologação SIGBM) = Quantidade de Codem/SIGED de desenvolvimento/correção do SIGBM colocadas em homologação pela Fábrica de Softwares durante o período de apuração.

M 2.3 - Taxa de Eficiência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas (TEAFR)

$$\text{TEAFR: } [(IPCCFEM*20\%) + (IAPCFEM*20\%) + (IAPOR*20\%) + (IPEPROJUR*20\%) + (IDCFEMP*20\%)]$$

Meta= 80%

Itens	Metas Intermediárias	Parâmetros	Peso do Item
Item 1	IPCCFEM (Índice de Processo de Cobrança de CFEM)	Processos de cobrança de CFEM abertos no ciclo com NFLDP dividido por 40.	20 %

Item 2	IAPCFEM (Índice de Análise de Processo de CFEM)	Processos de cobrança CFEM analisados (defesa, recurso, reconsideração) com parecer emitido pela COCON/SAR dividido por 80.	20 %
Item 3	IAPOR (Índice de Análise de Processos de Outras Receitas)	Processos de cobrança de outras receitas analisados (defesa, recurso, reconsideração) com parecer emitido pela SEPAI/COCAU/SAR dividido por 240.	20 %
Item 4	IPEPROJUR (Índice de Processos Encaminhados à Procuradoria)	Processos encaminhamentos à PROJUR dividido por 800.	20 %
Item 5	IDCFEMP (Índice da Distribuição da CFEM aos Produtores)	Número de Distribuições da CFEM aos Municípios e Estados Produtores dividido por 12.	20 %

TEAFR = [(nº de NFLDP/40)*20% + (nº Parecer CFEM/80)*20% + (nº Parecer outras receitas/240)*20% + (nº de Encaminhamentos/800)*20% + (nº de Distribuições/12)*20%].

Item 1: Processos de CFEM Abertos (Quantidade de processos de cobrança de CFEM com Notificação de Lançamento Fiscal de Débito - NFLDP)

IPCCFEM = (número de processos de cobranças de CFEM abertos e notificados)

Meta: 40 por ano

Item2: Processos de cobrança CFEM analisados (defesa, recurso, reconsideração) com parecer emitido pela COCON/SAR

IAPCFEM = (número de processos de cobrança de CFEM analisados)

Meta: 80 por ano

Item 3: Processos de cobrança de outras receitas analisados (defesa, recurso, reconsideração) com parecer emitido pela SEPAI/COCAU/SAR

IAPOR = (número de processos de cobrança de TAH/multa analisados)

Meta: 240 por ano

Item 4: Processos encaminhamentos à PROJUR

IPEPROJUR: Taxa de processos encaminhados à PROJUR

Meta: 800 por ano

Item 5: Número de Distribuições da CFEM aos Municípios e Estados Produtores

IDCFEMP = [(número de distribuições mensais das quotas-partes da CFEM aos Municípios e Estados Produtores)/12]

Meta = 12 por ano

M 3 - MACROPROCESSO PRIMÁRIO: REGULAÇÃO

M 3.1 Taxa de Cumprimento da Agenda Regulatória (TCAg)

TCAg = ($\sum EC / \sum EP$)x100%

Meta= 30%

Definições:

TCAg: indicador da Taxa de Cumprimento da Agenda Regulatória;

$\sum EC$: somatório do número de etapas do devido processo regulatório concluídas no período; e

ΣEP : somatório do número de etapas do devido processo regulatório planejadas para conclusão no ciclo (ano) de apuração.

M 3.2 - Taxa de Publicação de Estudos (TPE)

$$TPE = (\sum ERt / \sum EPt) \times 100\%$$

Meta= 80%

Definições:

TPE: indicador de Taxa de Publicação de Estudos

ER: número de estudos realizados no período

EP: número de estudos previstas para o período (meta de 5 publicações e/ou trabalhos por ano)

t: período de avaliação, sendo t = ano.

M 3.3 - Taxa de Análise de Controle de Áreas (TACA)

$$TACA = (RPDMEt / RPDMPt) \times 100\%$$

Meta= 85%

Definições:

RPDME: requerimentos primários de direito minerário estudados pelo controle de áreas

RPDMP: requerimentos primários de direito minerário protocolizados

t: período de avaliação, sendo t = ano.

Fontes de Dados

SIG-Áreas: <https://app.anm.gov.br/sigareas>

Sistema Cadastro Mineiro: <https://sistemas.anm.gov.br/scm/extra/site/admin/default.aspx>

M4 - MACROPROCESSOS: SUPORTE E GESTÃO ORGANIZACIONAL

M 4.1 Taxa de Consolidação do Controle de Bens de Almoxarifado nas 26 UG's (TCCBA)

$$TCCBA = (30\% \times IFA) + (35\% \times CBAS) + (35\% \times CSISA)$$

Meta= 60%

Definições:

IFA – Inventário Físico do Almoxarifado

CBAS – Controle de Bens de Almoxarifado no SIADS

CSISA –Conciliação da Conta Contábil 11561.01.00 – Material de Consumo no SIAFI com o Inventário Físico de Almoxarifado e SIADS Módulo Almoxarifado das 26 UG's

Atividades desenvolvidas na Consolidação do Controle de Bens de Almoxarifado, suas etapas e respectivos pesos:

1. IFA: Inventário Físico do Almoxarifado das 26 UG's da ANM – (30%), etapas:

- Nomeação/convocação da equipe de inventário de estoque – 26,00%
- Realização do inventário de estoque – 74%.

2.CBAS: Controle de Bens de Almoxarifado no SIADS das 26 UG's da ANM – (35%), etapas:

- Conferência do relatório do inventário físico – 50,00%.

- Conferência das informações registradas no SIADS almoxarifado com os dados do inventário físico de almoxarifado – 50,00%.

3.CSISA: Conciliação da Conta Contábil 11561.01.00 – Material de Consumo no SIAFI com o Inventário Físico de Almoxarifado e SIADS Módulo Almoxarifado das 26 UG's – (35%), etapas:

- Conferência da Conta Contábil de Material de Consumo no SIAFI com o relatório analítico do SIADS Almoxarifado – 50%.

- Conciliação dos saldos da Conta Contábil de Material de Consumo no SIAFI, com o SIADS Almoxarifado (RMA) – 50%.

M 4.2 - Taxa de Execução Orçamentária da ANM referente às Despesas Discricionárias (TEOD)

TEOD = (Total da execução orçamentária discricionária realizada/total do orçamento discricionário disponível) x 100%

Meta= 90%

Definições:

EOD: Execução orçamentária referente as despesas discricionárias

Execução Orçamentária na ANM referente a Despesas Discricionárias (IEOD) – 100%:

Apuração do ano de 2026 utilizando as seguintes faixas:

Execução > 90% do orçamento corresponde a 100% da meta, e subsequente:

Execução de 85 a 90%: 90%;

Execução de 80 a 84,90%: 80%;

Execução de < 79,9%: 70%.

M 4.3 Taxa de Satisfação de Atendimento de Demandas de Gestão Documental (TSAGEDOC)

TSAGEDOC = 30%IAD + 30%PAD + 40%NSAD

Meta= 80%

Definições:

IAD- Índice de atendimento de demandas

PAD- Prazo de atendimento de demandas

NSAD - Nível de satisfação de atendimento de demandas

Manutenção do *Dashboard* de Demandas de Gestão Documental “Pesquisa de Satisfação GEDOC” em acima de 80%

Índice de atendimento de demandas (IAD) = Índice de atendimento de demandas registradas como “sim” no “Solicite à GEDOC”, considerando as demandas que se aplicam à área de Gestão Documental, no período de apuração das metas (janeiro a dezembro).

Prazo de atendimento de demandas (PAD) = Prazo de atendimento das demandas registradas na “Pesquisa de Satisfação GEDOC” no período de apuração das metas (janeiro a dezembro).

Nível de satisfação de atendimento de demandas (NSAD) = Nível de satisfação de atendimento de demandas

registradas na “Pesquisa de Satisfação GEDOC” no período de apuração das metas (janeiro a dezembro).

Fonte de coleta de dados: *dashboard* de demandas da área de Gestão Documental.